



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 268, segunda-feira, 10 de agosto de 2015

DECRETO Nº 25.229 de 04 de agosto de 2015.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 10 de agosto de 2015:

- Eduardo Bianck Manazes, no cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 07/08/2015, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 07/08/2015, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147231** e o código CRC **47F981CC**.

DECRETO Nº 25.291 de 10 de agosto de 2015.

Nomeia membros para integrar o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, com mandato de 04 (quatro) anos, os seguintes servidores:

I - Membros natos:

- Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE;
- Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ.

II – Indicados pelo Prefeito:

a) Representando os ativos:

- Titular: Fábio Luis de Oliveira;
- Suplente: Leonor Maria Trisotto;

- Titular: Irving Ivo Hoppe;
 - Suplente: Maria Raquel Kormann Valdez.
- b) Representando os inativos:
- Titular: Maria Matilde Federico;
 - Suplente: Antônio Harich Neto.

III – Eleitos pelos servidores:

- a) Representando os ativos:
- Titular: Antônio Felix Mafra;
 - Suplente: Jamile Lorena Steingraber Kostelzer;
 - Titular: Cleide Maria Alves;
 - Suplente: Douglas Calheiros Machado.
- b) Representando os inativos:
- Titular: José Mafra;
 - Suplente: Maria da Glória Berti Frohlich.

Art. 2º Ficam nomeados para integrar o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, com mandato de 04 (quatro) anos, os seguintes servidores:

I – Indicados pelo Prefeito:

- Titular: Gustavo Polidoro;
- Suplente: José Paulo Peixer;
- Titular: Samara Perfeito Nunes;
- Suplente: Julio Cesar Schneider.

II – Eleitos pelos servidores:

- a) Com formação técnica:
- Titular: Josiane Pereira Machado Groff;
 - Suplente: Adilson José Andrzejewski;
 - Titular: Ketty Elizabeth Benkendorf;
 - Suplente: Sérgio Melatto.
- b) Sem formação técnica:
- Titular: Valdicléa Machado da Silva;
 - Suplente: Eliete França da Luz.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 10/08/2015, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149161** e o código CRC **A92B6778**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1050/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 125/2015 - TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES.

CONTRATO Nº: 125/2015 PROCESSO Nº: PE 053/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção da rede de água e esgoto e Aquisição de Unidades de Medição de Controle.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

LOTES 01 a 16:

GESTOR DO CONTRATO: Juliano Jorge da Silva

MATRÍCULA Nº: 0829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

MATRÍCULA Nº: 0613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

MATRÍCULA Nº: 0409

LOTE 17:

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Pires

MATRÍCULA Nº: 0470

FISCAL TITULAR: Marilise Rosa

MATRÍCULA Nº: 0491

FISCAL SUPLENTE: Felipe Vieira de Luca

MATRÍCULA Nº: 0446

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 30 de julho de 2015.

JALMEI DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 08/08/2015, às 13:54, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148648** e o
código CRC **02619391**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1051/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 128/2015 - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.

CONTRATO Nº: 128/2015 PROCESSO Nº: PE 053/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção da rede de água e esgoto e Aquisição de Unidades de Medição de Controle.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Juliano Jorge da Silva

MATRÍCULA Nº: 0829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

MATRÍCULA Nº: 0613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

MATRÍCULA Nº: 0409

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 30 de julho de 2015.

JALMEI DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 08/08/2015, às 13:55, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148677** e o código CRC **EDFDA48E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1052/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 129/2015 - PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI – EPP.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI – EPP.

CONTRATO Nº: 129/2015 PROCESSO Nº: PE 053/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção da rede de água e esgoto.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Juliano Jorge da Silva

MATRÍCULA Nº: 0829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

MATRÍCULA Nº: 0613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

MATRÍCULA Nº: 0409

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 30 de julho de 2015.

JALMEI DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 08/08/2015, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148678** e o código CRC **297185E4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1053/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 130/2015 - SUELY VALQUÍRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY EPP.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa SUELY VALQUÍRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY EPP.

CONTRATO Nº: 130/2015 PROCESSO Nº: PE 053/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção da rede de água e esgoto.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Juliano Jorge da Silva

MATRÍCULA Nº: 0829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

MATRÍCULA Nº: 0613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

MATRÍCULA Nº: 0409

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 30 de julho de 2015.

JALMEI DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 08/08/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148680** e o código CRC **5D55BE58**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1054/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 131/2015 - MERIDIONAL INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa MERIDIONAL INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA.

CONTRATO Nº: 131/2015 PROCESSO Nº: PE 053/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção da rede de água e esgoto.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Juliano Jorge da Silva

MATRÍCULA Nº: 0829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

MATRÍCULA Nº: 0613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

MATRÍCULA Nº: 0409

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 30 de julho de 2015.

JALMEI DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 08/08/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148681** e o código CRC **6CBCCB7C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1055/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 132/2015 - MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS – COMERCIAL HIDRÁULICA ME CONEXPAR.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS – COMERCIAL HIDRÁULICA ME CONEXPAR.

CONTRATO Nº: 132/2015 PROCESSO Nº: PE 053/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção da rede de água e esgoto.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Juliano Jorge da Silva

MATRÍCULA Nº: 0829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho
FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

MATRÍCULA Nº: 0613
MATRÍCULA Nº: 0409

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 30 de julho de 2015.

JALMEI DUARTE
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 08/08/2015, às 13:57, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148684** e o
código CRC **92040196**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1056/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 139/2015 - SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS LTDA. EPP..

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS LTDA. EPP.

CONTRATO Nº: 139/2015. PROCESSO Nº: TP 075/2015.

OBJETO: Implantação de rede de abastecimento de água na Rua Tenente Antonio João, no Bairro Saguacú, no município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Michel Bitencourt

FISCAL TITULAR: Thiago Alberto Amorim

FISCAL SUPLENTE: Juliano Rodrigo Sdrigotti

MATRÍCULA Nº: 0494

MATRÍCULA Nº: 0448

MATRÍCULA Nº: 0820

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 3 de agosto de 2015.

JALMEI DUARTE
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 08/08/2015, às 13:57, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148685** e o
código CRC **B9F93F34**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1057/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 146/2015 - AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO - ME..

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO - ME.

CONTRATO Nº: 146/2015 PROCESSO Nº: PP 103/2015

OBJETO: Consultoria ambiental para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança necessária à implantação da ETE Jardim Paraíso, no município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Zschornack

MATRÍCULA Nº: 0218

FISCAL TITULAR: Claudia Rocha

MATRÍCULA Nº: 0123

FISCAL SUPLENTE: Gervasio Luiz Reichert Marquetti

MATRÍCULA Nº: 0813

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 3 de agosto de 2015.

JALMEI DUARTE
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 08/08/2015, às 13:58, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148687** e o
código CRC **842657E2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1058/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 144/2015 - TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

CONTRATO Nº: 144/2015

PROCESSO Nº: IL 113/2015

OBJETO: Abastecimento dos cartões magnéticos e aquisição de cartões retornáveis de vale-transporte para os empregados da contratante residentes na região norte de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Carlos Henrique Pedro

MATRÍCULA Nº: 0404

FISCAL TITULAR: Helena Carolina Gomes

MATRÍCULA Nº: 0785

FISCAL SUPLENTE: Lisangela A. Antunes Sansana

MATRÍCULA Nº: 0149

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 3 de agosto de 2015.

JALMEI DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 08/08/2015, às 13:58, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148688** e o código CRC **0580B74E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1059/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 122/2015 - DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO Nº: 122/2015 PROCESSO Nº: 041/2015

OBJETO: Aquisição de tampas de caixa padrão para unidade de medição de ligação de água (Lote 01).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Pires

FISCAL TITULAR: Marilise Rosa

FISCAL SUPLENTE: Felipe Vieira de Luca

MATRÍCULA Nº: 0470

MATRÍCULA Nº: 0491

MATRÍCULA Nº: 0446

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 3 de agosto de 2015.

JALMEI DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 08/08/2015, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148690** e o código CRC **98165E3D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1060/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 123/2015 - TAF INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa TAF INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA.

CONTRATO Nº: 123/2015 PROCESSO Nº: 041/2015

OBJETO: Aquisição de tampas de caixa padrão para unidade de medição de ligação de água (Lote 02).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Pires

MATRÍCULA Nº: 0470

FISCAL TITULAR: Marilise Rosa

MATRÍCULA Nº: 0491

FISCAL SUPLENTE: Felipe Vieira de Luca

MATRÍCULA Nº: 0446

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 3 de agosto de 2015.

JALMEI DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 08/08/2015, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148691** e o código CRC **9125D7C7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1061/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 141/2015 - SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP:

CONTRATO Nº: 141/2015. PROCESSO Nº: 086/2015.

OBJETO: Fornecimento de 05 (cinco) atuadores elétricos para acionamento de válvulas do tipo guilhotina e borboleta (Lote nº 01) para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE do bairro Espinheiros.

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Rafaela Machado Soares Amorim MATRÍCULA Nº: 0612

FISCAL TITULAR: Fernando Vieira MATRÍCULA Nº: 0767

FISCAL SUPLENTE: Ricardo Becker MATRÍCULA Nº: 0488

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 3 de agosto de 2015.

JALMEI DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 08/08/2015, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148693** e o código CRC **DA856609**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1062/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 142/2015 - BRAY CONTROLS INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa BRAY CONTROLS INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.:

CONTRATO Nº: 142/2015. PROCESSO Nº: 086/2015.

OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) válvula borboleta do tipo wafer (Lote nº 02) para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE do bairro Espinheiros.

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Rafaela Machado Soares Amorim MATRÍCULA Nº: 0612

FISCAL TITULAR: Fernando Vieira MATRÍCULA Nº: 0767

FISCAL SUPLENTE: Ricardo Becker MATRÍCULA Nº: 0488

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 3 de agosto de 2015.

JALMEI DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 08/08/2015, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148694** e o código CRC **1AD02406**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1063/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 143/2015 - BENNER SISTEMAS S/A

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa BENNER SISTEMAS S/A:

CONTRATO Nº: 143/2015. PROCESSO Nº: 078/2015.

OBJETO: Fornecimento e cessão de direito de uso, em caráter definitivo, de licenças de uso, customização e implantação de sistema integrado de gestão corporativa ERP, contemplando o software, licenças e todos os serviços necessários na implantação total e pós-implantação do projeto na Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Giovani José Osmarini MATRÍCULA Nº: 0423

FISCAL TITULAR: Aline Schafhauser Guimarães Machado MATRÍCULA Nº: 0540

FISCAL SUPLENTE: Juliana Detroz MATRÍCULA Nº: 0641

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 3 de agosto de 2015.

JALMEI DUARTE
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 08/08/2015, às 14:00, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148696** e o
código CRC **4812950D**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0149125/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 07 de agosto de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 052/2015

CONTRATADO: **Empório Médico Com. Prod. Cir. Hospitalares LTDA**

OBJETO: Aquisição de expansor tecidual de silicone e prótese mamária

DOTAÇÃO: Cod. reduzido 357

VALOR: R\$ 101.700,00

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PAULO MANOEL DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2015, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149125** e o código CRC **4D93A2EF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0148836/2015 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 07 de agosto de 2015.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2012

CONTRATADO: GREEN CARD S/A. REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões para auxílio alimentação destinados aos servidores públicos do município de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 04001-001/2012.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando em 03/08/2015 e terminando em 02/08/2016, com base no inciso IV, art. 57, da Lei n. 8.666/93 e atualização do valor contratual.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais)

DATA: 31/07/2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2015, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148836** e o código CRC **9421B8BA**.

ERRATA SEI N° 0148969/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de agosto de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 115/2015. Empresa Contratada: **Distribuidora Nova Esperança Ltda.**

1º) Onde se lê:

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 115/2015.

2º) Leia-se:

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 115/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2015, às 11:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 10/08/2015, às 11:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148969** e o código CRC **EABDF4FD**.

REGIMENTO INTERNO SEI N° 0147111/2015 - IPREVILLE.UJU

Joinville, 04 de agosto de 2015.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Regimento Interno

Aprovado em Sessão Ordinária do dia 30 de julho de 2015.

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Administrativo do IPREVILLE, conforme dispõe o inciso IV, do art. 110, da Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1.999.

Art. 2º - O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou por solicitação de pelo menos 4 (quatro) de seus membros.

§ 1º - As sessões ordinárias serão realizadas na Quarta semana de cada mês, em dias da semana alternados, e terão duração de 2 (duas) horas.

§ 2º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas durante o exercício, terá seu mandato declarado extinto por decisão tomada pelo plenário do Conselho.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Administrativo será composto por 8 (oito) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O Diretor-Presidente do Instituto e o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville são membros natos do Conselho, com direito a voto.

Parágrafo único – Os substitutos dos membros natos do Conselho são aqueles previstos nos estatutos dos respectivos órgãos ou por eles indicados.

Art. 5º - O Prefeito indicará 2 (dois) servidores ativos estáveis e um (1) servidor inativo e respectivos suplentes para o Conselho.

Art. 6º - Os servidores municipais elegerão, por voto secreto dos segurados, colhidos em processo eleitoral previamente divulgado, 2 (dois) servidores ativos estáveis e 1 (um) servidor inativo e respectivos suplentes para o Conselho Administrativo.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução e uma reeleição, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros a cada mandato.

Art. 8º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, devendo ser desempenhado em horário compatível com seu expediente de trabalho.

Art. 9º - Os Conselheiros Suplentes assumirão, mediante convocação do Presidente, face ao impedimento do membro titular.

Parágrafo Único – É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as sessões plenárias, nas quais poderão participar como ouvintes, sem direito a voto.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 10 – Compete ao Conselho Administrativo:

I - eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

II - estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do Instituto;

III - aprovar o plano de custeio, os planos de aplicação financeira dos recursos do Instituto, bem como de seu patrimônio;

IV - elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho;

V - aprovar o orçamento do Instituto;

VI - solicitar ao Executivo Municipal abertura de créditos suplementares e especiais;

VII - propor ao Executivo a instituição e/ou exclusão de benefícios;

VIII - aprovar as Contas do Instituto, após análise do Conselho Fiscal;

IX - promover a avaliação técnica e atuarial do Instituto;

X - deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos;

XI - autorizar despesas extraordinárias, propostas pela Diretoria Executiva;

XII - fiscalizar os atos de gerenciamento da Diretoria Executiva;

XIII - autorizar o parcelamento de débitos patronais existentes.

Parágrafo Único – Os documentos pertinentes às matérias supracitadas deverão ser entregues aos conselheiros com 4 (quatro) dias de antecedência à discussão e votação.

CAPÍTULO IV

DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES

Art. 11 – O plenário é o órgão soberano de deliberação do Conselho e compõem-se dos Conselheiros no exercício pleno de seu mandato.

Art. 12 – As deliberações do Conselho, salvo disposição em contrário deste regimento, serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - As deliberações envolvendo alterações de leis concernentes à matéria previdenciária, bem como propostas de emenda a este Regimento Interno e propostas de parcelamentos dos débitos das contribuições previdenciárias dependem, para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate nas deliberações, o Presidente do Conselho decidirá a questão com voto de qualidade.

Art. 13 – As sessões plenárias obedecerão a seguinte ordem:

I – Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II – Discussão, aprovação e assinatura da ata;

III – Avisos, comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

IV – Leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;

V – Encaminhamento sobre a forma de votação dos assuntos a serem discutidos;

VI – Desenvolvimento da sessão plenária;

VII – Encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - Todo assunto ou proposta incluída em pauta entrará na ordem-do-dia na ordem cronológica em que ali estiver figurado.

§ 2º - A preferência para discussão de matéria constante da ordem-do-dia dependerá de requerimento verbal dirigido ao Presidente e sujeito à deliberação do Plenário.

§ 3º - A matéria cuja deliberação depender de informações de autoridade, parecer

de órgão técnico, ou qualquer outra diligência, poderá ter a sua discussão adiada, mediante requerimento escrito, devendo este indicar a finalidade e o prazo do adiamento, o qual será deliberado pelo Plenário.

§ 4º – as atas das sessões anteriores deverão ser encaminhadas via correio eletrônico para os conselheiros com 4 dias de antecedência da próxima sessão.

Art. 14 – Os Conselheiros que desejarem incluir itens na pauta das sessões ordinárias, deverão enviar à Diretoria do Conselho suas sugestões, por escrito, com a antecedência mínima de 6 (seis) dias.

Parágrafo Único – A Diretoria do Conselho deverá enviar a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, a pauta a ser discutida nas sessões ordinárias.

Art. 15 – Todas as deliberações tomadas nas sessões plenárias do Conselho serão lavradas em ata pela secretaria e assinada pelos Conselheiros presentes à mencionada sessão.

Art. 16 – As decisões do Conselho Administrativo serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 17 – As obrigações dos membros do Conselho:

I – Comparecer às sessões plenárias, justificando as faltas, quando ocorrerem;

II – Discutir e votar assuntos debatidos em plenário;

III – Assinar a lista de presença;

IV – Solicitar à Presidência convocação de reunião extraordinária para apreciar assunto relevante, observando o “caput” do art. 2º;

V – Votar e ser votado para cargos do Conselho;

VI – Requerer por escrito à Presidência, em caso de ausência ou impedimento, sua substituição ou afastamento, em até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização da próxima sessão.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 18 – A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre os Conselheiros. A eleição será feita a cada dois anos com possibilidade de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação para Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, será proclamado eleito, o Conselheiro candidato com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Joinville.

Art. 19 – O cargo de Diretor-Presidente do Instituto não é acumulável com quaisquer dos cargos da Diretoria do Conselho Administrativo.

Art. 20 – A presidência das sessões será exercida pelo Presidente e em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

Art. 21 – Ocorrendo ausência também do Vice-Presidente, a presidência será exercida pelo Secretário.

Art. 22 – Nos casos de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente completará o mandato.

Art. 23 – São atribuições do Presidente:

I – Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações;

II – Decidir, soberanamente, as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;

III – Convocar sessões extraordinárias, conforme disposto no art. 2º;

IV – Assinar a correspondência oficial do Conselho;

V – Representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu valor;

VI – Apreciar e decidir sobre os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho;

VII – Convocar o suplente ou o substituto legal do membro nato para assumir o mandato, no caso de vacância por afastamento do membro efetivo, ou, para substituí-lo, em caso de ausência;

VIII – Decidir, nos casos de empate nas votações do Conselho, proferindo voto de qualidade.

Art. 24 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente nas ausências ou impedimentos;

II – Participar das discussões e votações nas sessões plenárias.

Art. 25 – Compete ao Secretário:

I – Secretariar as sessões plenárias;

II – Despachar com o Presidente;

III – Lavrar as atas das sessões plenárias;

IV – Elaborar e submeter à Diretoria a pauta das sessões;

V – Elaborar e emitir as convocações para as sessões extraordinárias;

VI – Manter em dia a documentação do conselho.

Parágrafo Único – As atribuições do Secretário serão exercidas com o auxílio da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 – O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos Membros do Conselho, mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 27 – As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho.

Art. 28 – Este Regimento entra em vigor na data da sessão em que foi aprovado.

Fábio Luis de Oliveira

Presidente do Conselho Administrativo do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIS DE OLIVEIRA, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2015, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147111** e o código CRC **955C833D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0137083/2015 - SAS.UAC

Joinville, 13 de julho de 2015.

Resolução nº. 007/2015 - COMSEAN.

Dispõe sobre a construção e funcionamento do Banco de Alimentos de Joinville

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2015, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7.306/2012;

Considerando que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um órgão, autônomo, deliberativo de caráter permanente e responsável em articular, acompanhar e monitorar a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-PMSAN, além de mobilizar e apoiar as entidades governamentais e não governamentais no que tange a discussão e articulação em relação a Política Pública que assegure o Direito Humano a Alimentação Adequada- DHAA;

Considerando que em 2007, o município de Joinville, por meio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho celebrou Convênio com a União Federal sob nº 0230.420-38/2007/MDS-Ministério de Desenvolvimento Social/Caixa Econômica Federal, no valor total de R\$ 324.000,00 (trezentos vinte e quatro mil reais), sendo 270.000,00 da União e 54.000,00 contrapartida do município, para a construção do Banco de Alimentos de Joinville, com início da obra em dezembro de 2011;

Considerando que em abril de 2012 o município solicitou Termo Aditivo ao contrato de repasse junto a Caixa Econômica Federal, para dar continuidade a construção da obra, bem como a aquisição de equipamentos necessários para a inauguração do Banco de Alimentos de Joinville e, mesmo sendo aceito, até o momento a obra encontra inacabada.

Considerando que, após outras renovações e reprogramações junto a Caixa Econômica Federal o prazo final estabelecido pela MDS e CEF ficou para outubro de 2015, sob pena de devolução dos recursos caso a obra não esteja concluída com todos os equipamentos necessários ao funcionamento do Banco de Alimentos;

Considerando que o objetivo do Banco de Alimentos é “...*espaço físico onde são recebidos alimentos próprios para o consumo, mas que seriam desperdiçados em feiras, hortas, supermercados, Centrais de Abastecimento de Alimentos – as CEASAs, entre outros. No banco de alimentos, os gêneros alimentícios são recebidos, selecionados, processados ou não, embalados e distribuídos gratuitamente a entidades da assistência social, restaurantes populares e cozinhas comunitárias. O principal objetivo do banco de alimentos é o combate ao desperdício de alimentos...*” (CONSEA);

Considerando que o Equipamento Público Municipal do Banco de Alimentos, conforme objetivo definido pelo MDS, irá beneficiar várias entidades no município como: Associação IELUSC, Cozinhas comunitárias, Associação de Produtores de Aves com Valores Naturais (AVENA), Cooperativas dos produtores Agroecológico de Joinville, SESC/Mesa Brasil e Restaurante Popular;

Considerando que o ofício 173/2015 da Fundação 25 de Julho, datado de 28/05/2015, (anexo), respondendo a solicitação do COMSEAN no que tange ao término das obras do referido equipamento público em epígrafe, não definiu, com clareza se a obra será finalizada/inaugurada em outubro de 2015, conforme prazo de vencimento estabelecido pelo MDS, constante no ofício citado enviado pela Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o envio imediato de expediente ao Ministério Público Federal no que tange aos fatos, citados acima, os quais vêm causando óbices para a efetivação do término da construção e, conseqüentemente, inauguração do Banco de Alimentos de Joinville, conforme contrato assinado pelo Município junto ao MDS/Caixa Econômica Federal.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 25 de junho de 2015.

Raquel Adriana Peroni

Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Adriana Peroni**, **Usuário Externo**, em 20/07/2015, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0137083** e o código CRC **598948DB**.

TERMO SEI Nº 0148846 - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD/HMSJ.UAD.AGC

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 89, 90 E 91 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

Joinville, 31 de julho de 2015.

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, com fundamento na DECISÃO ADMINISTRATIVA sobre a análise do pedido de realinhamento de preço dos itens 89 (teste HBsAG - método imunocromatográfico - teste rápido), 90 (testes anti HCV - teste rápido método imunocromatográfico) e 91 (testes anti HIV I e II- teste rápido- método imunocromatográfico), assinada pelo seu Diretor Presidente, e com fundamento no artigo

24, inciso XI da Lei Federal 8666/93, resolve cancelar o registro do preço dos itens 89 (teste HBsAG - método imunocromatográfico - teste rápido), 90 (testes anti HCV - teste rápido método imunocromatográfico) e 91 (testes anti HIV I e II- teste rápido- método imunocromatográfico) na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 056/2014, adjudicado à empresa Sultec Produtos e Serviços para Laboratórios LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 13.053.227/0001-47.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE

Em 07 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2015, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148846** e o código CRC **3D70FE7D**.

TERMO SEI N° 0148872 - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD/HMSJ.UAD.AGC

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 93 e 95 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

Joinville, 22 de julho de 2015.

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, com fundamento na DECISÃO ADMINISTRATIVA sobre a análise do pedido de realinhamento de preço dos itens 93 (tubo a vácuo citrato de sódio) e 95 (tubo a vácuo para hemograma E.D.T.A.), assinada pelo seu Diretor Presidente, e com fundamento no artigo 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93, resolve cancelar o registro do preço dos itens 93 (tubo a vácuo citrato de sódio) e 95 (tubo a vácuo para hemograma E.D.T.A.) na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 056/2014, adjudicado à empresa Heko Ambiental Produtos e Equipamentos Científicos, inscrita no CNPJ sob o número 15.443.663/0001-58.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE

Em 07 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2015, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148872** e o código CRC **4676F53B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

TERMO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 10/15 - Resolve atender o pedido de reconsideração da decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/15 e ainda solicitação da chefia imediata, uma vez que atende os interesses da Administração, com relação ao servidor Abmael Silva Cabral, matrícula nº 44.373, Enfermeiro, lotado no Consultório de rua, Ambulatório Cesita, da Secretaria da Saúde, para conversão da penalidade de **SUSPENSÃO** de 15 (quinze) dias, em multa de 50% por dia de vencimento ou remuneração, com a permanência obrigatória do servidor em serviço, de acordo com o art. 170, da LC 266/08.

Joinville, 03 de agosto de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 07/08/2015, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147523** e o código CRC **D29222AD**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 15/15 - Por não ter realizado o tratamento de saúde disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Joinville, ao servidor Leonardo Pereira, este infringiu o artigo 155, inciso XI da LC 266/2008, e como a chefia imediata concorda em abonar a conduta do servidor Leonardo Pereira e o art. 10 do Decreto nº 19.783 de 13 de novembro de 2012, prevê para a aferição da conveniência e da oportunidade da adoção do ajustamento de conduta disciplinar, determino a adoção do ajustamento de conduta disciplinar ao servidor Leonardo Pereira, matrícula nº 10.689, Condutor de Veículo Automotor, lotado na Subprefeitura Leste.

Joinville, 03 de agosto de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 07/08/2015, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147588** e o código CRC **26604331**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 73/14 - Considerando que ficou evidenciado nos autos que o servidor Fabiano Engelmann Chaves, matrícula 37.113, registrou indevidamente na Ficha Odontologia a realização de escovação em 60 crianças na EM Valentim João da Rocha, no dia 07.07.2014, como também, registrou uma falta para paciente que não teria mais consulta agendada. Considerando ainda, que a chefia imediata abona a conduta precedente do servidor e o art. 10 do Decreto nº 19.783 de 13 de novembro de 2012, prevê para a aferição da conveniência e da oportunidade a adoção do ajustamento de conduta disciplinar, determino a adoção do ajustamento de conduta disciplinar ao servidor Fabiano Engelmann Chaves, matrícula 37.113, Odontólogo Ambulatorial, por ter infringido o art. 155, incisos I e II, e art. 156, inciso III, da Lei Complementar 266/2008. Determino ainda a coordenação e chefias, que atentem para o procedimento correto no preenchimento dos documentos, bem como, mantenham os arquivos dos documentos de forma clara e organizada, evitando perdas e falta de controle, e desta forma, reitero a recomendação feita pela Auditoria, quanto a “um efetivo acompanhamento e monitoramento dos atendimentos pela unidade, auxiliares e coordenação”.

Joinville, 03 de agosto de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 07/08/2015, às 13:03, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0148081** e o
código CRC **4FF64606**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 21/15 - Ficou comprovado nos autos que a servidora Michele Joyce Fretias Benkendorf, matrícula 27.202, retornou às suas atividades laborais na empresa Tupy, antes de seu retorno às atividades na Prefeitura Municipal de Joinville, porém, pelos depoimentos e documentos juntados aos autos, levando em consideração as condições estruturais e o público atendido naquela empresa, que é muito diferente das condições e do público atendido no PAPs, fora liberada pelo seu médico particular e pelo médico do trabalho da empresa Tupy, e que não fez da mesma forma na Prefeitura Municipal de Joinville, porque, devido as condições do PAPs, não recebeu a mesma liberação das médicas peritas da Unidade de Saúde do Servidor e ainda, que o retorno ao trabalho, na Tupy, não prejudicou a recuperação da servidora Michele, não infringindo assim os artigos 155, incisos II, VIII e X, art. 122 e 172, inciso IV da Lei Complementar 266/08, portanto determino o Arquivamento do presente Processo.

Joinville, 03 de agosto de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 07/08/2015, às 13:03, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147194** e o
código CRC **638DB72B**.